PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 90, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação.

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação, de acordo com o artigo 43, inciso III da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 5º da Lei Orçamentária nº 962, de 09 de dezembro de 2019 - LOA 2020,

Anulação:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
001 Fundo Municipal de Saúde
0010.0304.0013.2120 Manutenção da Secretaria de Saúde
33390 Aplicações Diretas FR 02382200 (747).....R$ 105.000,00

Total da Anulação.....R$ 105.000,00

Suplementação:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
001 Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0013.2142 Folha de Pagamento do Fms
33190 Aplicações Diretas FR 02382200 (748).....R$ 105.000,00

Total da Suplementação.....R$ 105.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 04 de dezembro de 2020.

EZEQUIEL DE ANDRADE
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO:09473918941
Assinado de forma digital por JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO:09473918941
Dados: 2020.12.04 13:06:57 -03'00'

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI N°90/2020, QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO.

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Este Projeto de Lei pretende abrir créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação, no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), estando este ato de acordo com a Lei Federal 4.320/1964 e Lei Municipal nº 962/2019 - LOA – 2020.

Tal Projeto de Lei tem por objetivo na Secretaria Municipal de Saúde, a adequação do orçamento na execução de despesas de manutenção e folha de pagamento, nos vínculos e funcional programático.

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores, são os motivos que nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado em REGIME DE URGÊNCIA.

Atenciosamente,

Itapoá, 04 de dezembro de 2020.

EZEQUIEL DE ANDRADE
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador